



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

INTERESSADO: Secretaria de Serviços

ASSUNTO: Registro de Preço para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Ricardo Henrique Freire Vieira, Secretário(a) de Serviços, portador do R.G. n.º 16.140.209-4 e CPF n.º 093.432.408-56, celebra com a empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 237, Jardim Belval, Barueri-SP, CEP 06420-130, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 19.116.488/0001-45, representada neste ato pelo **Sr. (a) Leandro de Abreu**, portador do RG 34.353.863-5 e CPF: 310.929.108-83, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) é a que segue:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: IVECO	1	Un	Iveco	62%

3. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A DETENTORA, a partir do recebimento da solicitação de orçamento, terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar à Prefeitura, para análise e aprovação, orçamento prévio dos itens solicitados, em formato PDF, onde deve constar a quantidade e descrição do item, código da montadora, valor bruto unitário, valor unitário com o desconto aplicado, valor total do item com o desconto aplicado e valor total do orçamento;

3.2. A Prefeitura analisará os respectivos custos e a conveniência da aquisição total ou parcial dos itens, levando em conta a sua economicidade.

3.3. A rejeição de orçamentos prévios por parte da Prefeitura não dará direito à **DETENTORA** de rescindir a presente Ata;

4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer peças com o(s) desconto(s) registrados, objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. O prazo para fornecimento de peças, suprimentos e acessórios será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Estrada Juca Sanches nº 400, bairro Boa Vista - Atibaia/SP

4.4.2. HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

4.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

4.5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

4.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito.

4.6.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4.7. Para fornecimento de **PEÇAS CONSIDERA-SE**:

4.7.1.1. PEÇA GENUÍNA: aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora, embalagem padrão da montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas;

4.7.1.2. PEÇA ORIGINAL: aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.

4.8. As peças e acessórios, além de serem novos, genuínos ou originais, deverão ter embalagem padrão fabricante/montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, bem como garantia de fábrica/montadora.

4.9. As peças serão conferidas através do número do RENAVAL e ou número do chassi do veículo, no qual será utilizada a peça.

4.10. Para fins desta licitação serão consideradas que todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS

5.1. As peças, deverão ter **GARANTIA** mínima de **06 (seis) meses ou de limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

6. DO PREÇO

6.1. Os preços para o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os valores das peças, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços.

6.1.1. A **DETENTORA** deverá se utilizar também de Software de CRIAÇÃO DE ORÇAMENTO, disponibilizando acesso (chave e senha) ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permita sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento e fiscalização dos valores das peças orçadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do(s) comprovante(s) de entrega.

7.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item Erro: Origem da referência não encontrada.**, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.5.1. A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

7.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência desta ATA, a execução do fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Prefeitura, a qualquer instante e sem necessidade de comunicação prévia;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

8.2. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos das peças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos das peças não excluem, nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA**, no tocante à qualidade das peças fornecidas e pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, na execução da ata de registro de preços, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis à espécie;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

9.1.1. Disponibilizar à Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo máximo de 15 dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso (chave e senha) aos softwares (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permitam sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento da manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

9.1.2. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios, atendem as exigências da Ata de Registro de Preços;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

10.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

10.3. Será registrado o preço por item, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços aplicando-se o percentual de desconto da **DETENTORA DA ATA**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

10.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

10.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

10.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 11.1.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

10.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.13.2. a pedido do fornecedor.

10.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

10.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

10.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

10.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

10.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

10.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Cancelamento do Registro de Preço

11.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 11.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Do impedimento de licitar e contratar:

11.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.3. **Das multas:**

11.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 11.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4. **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. A sanção estabelecida no item 11.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ricardo Henrique Freire Vieira

Secretário de Serviços

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Leandro de Abreu

Representante Legal

Testemunhas:

Adriana Yuri Takahashi Olmedo

CPF: 134.175.378-60

Talita Graziella D. C. B. Gatti

CPF: 294.156.928-63



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia

Contratada: Parts Lub Distribuidora e Serviços Ltda

Ata de Registro de Preços: 318/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 02 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito.

CPF: 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Pela contratada:

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 310.929.108-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 19.116.488/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 318/23

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 310.929.108-83

Assinatura: _____